



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Mensagem nº 057/19

Tapejara, 03 de junho de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trata o presente projeto de **prorrogação da vigência dos contratos emergenciais, autorizados pelas Leis Municipais nºs 4.162/17 e 4.199/18** e dá outras providências, sendo eles dos cargos de Pedreiro e Operário Especializado.

Tendo em vista que estamos com concurso público em andamento, o qual tem o último ato de divulgação com previsão para 31/07/2019.


Além disso, os dois cargos em questão estão sendo concursados e, os mesmos exercem funções essenciais na Secretaria, além disso, a inviabilidade de uma nova contratação por um curto período de tempo, bem como, manter a continuidade, eficiência e desempenho do serviço prestado, faz-se necessário a prorrogação por até 03 (três) meses, após o vencimento, dos contratos n.ºs 464/18 (Pedreiro) e 431/18 (Operário Especializado), autorizados, respectivamente pelas Leis Municipais nºs 4.162/17 e 4.199/18, motivo pelo qual justifica-se o envio do projeto em anexo.

Desta forma entendemos que este projeto possui finalidade pública, motivo pelo qual contamos com a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente


Wilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Ilmo Sr.
VEREADOR ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

RECEBIDO EM
03/06/2019

Câmara Mun. de Vereadores

14:32

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

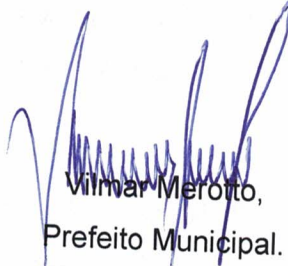
PROJETO DE LEI Nº 057/19, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza prorrogação da vigência dos contratos emergenciais, autorizados pelas Leis Municipais nº s 4.162/17 e 4.199/18 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por até 03 (três) meses, após o vencimento, os contratos n.º 431/18 autorizado pela Lei Municipal n.º 4.199/18 e n.º 464/18, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.162/17, uma vez que o concurso para esses cargos está em andamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com seus efeitos a contar de 1º de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tapejara, 03 de junho de 2019.


Wilmar Merotto,
Prefeito Municipal.